

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Edital de Pregão Presencial para Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade para 1 cadeirante) para o Município de Ibiaçá/RS.

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiaçá – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1819, de 01 de março de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ao dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018** do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2018, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **até as 10 horas do dia 19 de outubro de 2018**, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade para 1 cadeirante) para o município de Ibiaçá, nas especificações descritas abaixo e constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital:

Item	Unidade	Descrição do bem
01	01	01 (um) Veículo novo de Transporte Sanitário (com acessibilidade para 1 cadeirante), com as seguintes características mínimas: zero km, cor branca, motor movido a diesel, câmbio manual, direção hidráulica, tração 4x2, capacidade para no mínimo 7 pessoas, com acessibilidade, tv com kit multimídia, potência de no mínimo 130CV, distância entre eixos de no mínimo 3665mm, ar condicionado com distribuição traseira (quente/frio), vidros dianteiros com acionamento elétrico, airbag motorista e passageiros dianteiros do veículo, travamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, freios ABS, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 316/09. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem. Valor referência: R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

1.1.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário ofertado não exceda o Valor Referência estimado pelo Município, sob pena desclassificação da proposta. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do veículo no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Rua do Interventor, 510, Centro, Ibiaçá – RS, em até 30 (trinta) dias ou conforme necessidade de prorrogação, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou despesa de qualquer outro fim.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.3.2 **Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão no exercício vigente;**

2.4 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de **somente 01** (um) representante de cada proponente.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO N.º 020/2018
ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO N.º 020/2018
ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **conforme anexo IV.**

b.3) Apresentar, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme anexo V;

b.4) Apresentar, ainda declaração de idoneidade, **conforme anexo II.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 02 - DOCUMENTOS.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar os documentos

elencados no item 4.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias contados da data da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (**modelo anexo I**), e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e especificações que identifiquem o objeto e deverão estar de acordo com as exigências constantes no **Anexo I**;
- c)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.
- d)** Prazo de entrega do objeto licitado é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado, a partir da emissão da Nota de Empenho;
- e)** Garantia mínima do fabricante do objeto: 01 (um) ano sem limites de quilometragem a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento do objeto;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

7.6.2 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 - A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do Anexo III, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação).

b) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena

de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e registrada em ata.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Sr. Prefeito do Município de Ibiaçá - RS, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes do presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

1088 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva do produto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O veículo deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, tendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município.

13.2 - Verificada a desconformidade do veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.4 - Será rejeitado no recebimento, o veículo fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá, setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, n.º510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h ou e-mail: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, preferencialmente com antecedência mínima de 03(três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º8.666/93).

14.8. Fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Modelo de Proposta

- b) Anexo II – Modelo Declaração de Idoneidade
- c) Anexo III – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato

14.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento junto a Prefeitura Municipal e no site do Município www.ibiaca.rs.gov.br.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiacá – RS, 05 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal

EZEQUIEL ERNANI ROSSI
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

JESSICA STEFANI
Assessora Jurídica

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 020/2018, que tem por objeto a aquisição de veículos, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01 (um) Veículo novo de Transporte Sanitário (com acessibilidade para 1 cadeirante), com as seguintes características mínimas: zero km, cor branca, motor movido a diesel, câmbio manual, direção hidráulica, tração 4x2, capacidade para no mínimo 7 pessoas, com acessibilidade, tv com kit multimídia, potência de no mínimo 130CV, distância entre eixos de no mínimo 3665mm, ar condicionado com distribuição traseira (quente/frio), vidros dianteiros com acionamento elétrico, airbag motorista e passageiros dianteiros do veículo, travamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, freios ABS, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 316/09. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.		

A proposta deverá conter ainda:

- I – prazo de garantia mínima do veículo de 01 (um) ano sem limites de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal e recebimento do objeto;
- II – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- III – prazo de entrega do veículo é de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado, a contar da data da emissão da nota de empenho;
- IV – declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens e demais encargos necessários à execução do contrato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
(MODELO)

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial n.º 020/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob o n.º
....., através do presente, credencio(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade
n.º....., CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá, na
modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 020/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

....., de....., de 2018.

Representante Legal

(Firma reconhecida)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N° _____ sediada _____
_____(Endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial
nº 020/2018.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de Compra e Venda e Garantia, nos termos do que dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1819, de 01 de março de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Claudiomiro Fracasso, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na cidade....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr....., brasileiro, casado, portador do CIC/MF n.º e cédula de identidade RG, residente e domiciliado na Rua, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial n.º 020/2018, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Presencial n.º 020/2018, de 14 de setembro de 2018, a **Contratada** compromete-se a fornecer

ao

Município,

.....

Cláusula Segunda - A **Contratada** deverá proceder a entrega física e técnica do objeto da aquisição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, na sede administrativa do **Município**, sita na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiaçá - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Cláusula Terceira - Pela aquisição e fornecimento do veículos objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** o valor total de R\$ (.....), que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto.

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o veículo objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta - O recebimento do equipamento, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Conforme estabelece o Art. 76 da Lei n.º 8.666/93, se o(s) equipamento(s) apresentar(em) especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do veículo.

Cláusula Oitava - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotar em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital de pregão presencial 020/2018 e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - O presente Contrato só poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Quarta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 020/2018, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela **Contratada** independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

1088 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Décima Sexta - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá - RS,

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

.....